



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo n.º 001/2024
REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA MPE's

Processo Administrativo nº 00076/2024

OBJETO: Aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instaladas em torres e residências a fim de atender à demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento, no município de Santa Vitória – MG, conforme exigências definidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.
NATUREZA: Material de Consumo
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL): <u>R\$ 47.300,07 (quarenta e sete mil e trezentos reais e sete centavos).</u>
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 11/01/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: DAS 14 HORAS DO DIA 12/01/2024 ÀS 08 HORAS DO DIA 17/01/2024
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: DAS 08 HORAS DO DIA 17/01/2024 ÀS 14 HORAS DO DIA 17/01/2024
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://licitamaisbrasil.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) Percentual mínimo de 1%
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: SIM
LICITAÇÃO REGIONALIZADA, na forma do Decreto Municipal nº 10.434/2023: NÃO
VISTORIA TÉCNICA: NÃO

- ✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- ✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, www.santavitoria.mg.gov.br no ícone “Sistema de Licitações”, e no PNCP
- ✓ Outras informações pelo e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br e/ou telefone: 3251-8513 (diretoria de licitações).
- ✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA
3. INGRESSO E CADASTRO DE PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DOS PADRÕES ÉTICOS
11. ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLCC – Nova lei de licitações e contratos;

TR – Termo de Referência;

PB – Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, CNPJ nº. 18.457.226/0001-81, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, estabelecida à Avenida Reinaldo Franco de Moraes nº 1.455, Centro em Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, nomeados pela **portaria Nº 756/2023, DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR DO OBJETO, com critério de julgamento menor preço por grupo de itens, na hipótese do art. 75, inciso II.**

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Decreto Municipal Regulamentar 10.297/2022** e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instalados em torres e residências afim de atender a demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento no município de Santa Vitória - MG, conforme quadro de especificações e quantidades do Termo de Referência.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela abaixo e detalhamento do objeto no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Barra de Tubo Ind. 2" #14	Material de consumo	Barra	10
2	Barra Metalon 50*30 #14	Material de consumo	Barra	30
3	Barra Metalon 70*30 #14	Material de consumo	Barra	30
4	Barra Cantoneira 1/8 * 1 1/4	Material de consumo	Barra	30
5	Barra Perfil U Enrig. 100*40 #14	Material de consumo	Barra	15
6	Barra Perfil U Enrig. 300*60 #14	Material de consumo	Barra	5
7	Barra Metalon 100*40 #14	Material de consumo	Barra	20
8	Barra Cantoneira 5/16 * 3	Material de consumo	Barra	3
9	Barra Metalon 50*30 #18	Material de consumo	Barra	20
10	Barra Chata 3/16 * 1 1/4	Material de consumo	Barra	30
11	Barra Metalon 25*25 #18	Material de consumo	Barra	30
12	Barra Tubo Ind. 1 1/4 #14	Material de consumo	Barra	80
13	Barra Tubo Ind. 1 #14	Material de consumo	Barra	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1.2.1 O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É O PREÇO MÉDIO OBTIDO NAS PESQUISAS PRÉVIAS, PARA O LOTE A SER CONTRATADO, SOBRE O QUAL DEVERÃO INCIDIR OS LANCES, TOTALIZANDO O VALOR QUE CONSTA DO PREÂMBULO.

1.2.2 A reunião dos itens em lote único se justifica em razão da sua natureza acessória e complementar.

1.3. Em observação à LC 123/2006 será permitida nesta licitação a participação exclusiva de microempresas, MEI's e EPPS, uma vez que o valor do lote é inferior a 80 mil reais e foram obtidas cotações de no mínimo 3 (três) MPE's.

1.4. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos somente serão conhecidos e respondidos, por meio da plataforma eletrônica.

1.5. O Termo de referência é de observância obrigatória.

1.6. O (s) preço (s) de referência do (s) objeto (s), no preâmbulo deste edital, poderão apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência/Projeto Básico, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o sistema utilizado para o processo de compras. Havendo a ocorrência, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo. Breve essas questões serão solucionadas.

1.7. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, ressalvado que, se houver o agrupamento de itens em lote, o interessado fica obrigado a enviar proposta para todos os itens que compõe o lote de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado nesta Dispensa Eletrônica é o **menor preço por grupo de itens.**

1.9. É obrigatória a juntada dos anexos, da ficha técnica e das planilhas, quando exigidos neste aviso.

1.10. DA VISTORIA PRÉVIA

1.10.1. Quando, de acordo com o objeto do edital, a avaliação prévia do local de execução for declarada imprescindível (vide preâmbulo do edital) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante terá assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

1.10.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail ou telefone que constam no rodapé deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.10.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço especificado no item anterior, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1.1. Para se cadastrar na plataforma LICITAMAISSBRASIL, o fornecedor, seguirá os passos:

a) Acessar <https://licitamaisbrasil.com.br/>;

b) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, não cabendo a responsabilização do provedor do sistema ou do promotor da licitação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 15, 16 e demais da lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.2.4.** Consorciados, devido ao pequeno valor do objeto, o qual não demanda a associação de empresas para o seu cumprimento;
- 2.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e
- 2.2.6.** Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO E CADASTRO DE PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, durante o período informado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, independente de declaração.
- 3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e vinculam a interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, *exceto justificava, a qual poderá ser aceita pelo Agente de Contratação, motivadamente.*
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 3.9.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM” ou “NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- I** – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, quando couber;
- III** – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- IV** – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V** – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber;
- VI** – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88. (proteção ao trabalho do menor)
- VII** – O fornecedor deverá declarar em campo apropriado do sistema que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.9.2. As licitantes MPE's deverão declarar formalmente (**VIDE ANEXO V**), a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.

3.9.3. Caso haja dúvida fundada, o Agente de Contratação poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

3.9.4. A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório

4. FASE DE LANCES

4.1. No período indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo orçado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento e/ou no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do MENOR PREÇO estimado, a Administração, por meio do Agente de Contratação, negociará condições mais vantajosas junto ao primeiro colocado, devendo ser divulgado, para todos, o resultado da negociação, anexando-se no processo. (art. 61 NLL)

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta, pelo agente de contratação, ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. (61 § 1º)

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar, quando for o caso, planilha com indicação de custos unitários e total de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema, no prazo de 24 horas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerando-se 90 dias caso a proposta não especifique prazo diferente.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: (Art. 59 NLL)

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a *materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor*, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração (custo de oportunidade)

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão presumidas inexequíveis, na forma do decreto municipal 10.388/2023.

5.6.3.1. Em sendo o valor inferior a 50% do valor orçado, a proposta não será desclassificada automaticamente, haverá a inversão do ônus da prova, e o licitante terá que comprovar a exequibilidade do preço proposto.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, aplicando-se o previsto para o item 5.6.3.

5.7.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento de planilhas não necessariamente constituem motivo para a desclassificação da proposta, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, conforme decisão do Agente de Contratação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12 DISPENSA FRACASSADA OU DESERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, conforme as disposições do item 5.5 deste Edital - *procedimento fracassado*, a Administração poderá:

5.12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.12.1.2 fixar prazo para que possa haver a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.12.2 Caso não haja a oferta de propostas (procedimento deserto), a contratação poderá ser realizada diretamente com o fornecedor que ofertou o menor preço para o objeto, na pesquisa prévia:

a) desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, ocasião em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, em procedimento físico e,

b) desde que na pesquisa de preços prévia, para a orçamentação do processo, tenham sido obtidas no mínimo três cotações atualizadas e específicas para o presente procedimento, em relação ao objeto e ao seu quantitativo.

5.12.3 Em qualquer caso, o Agente de Contratação poderá optar pela realização de um novo procedimento, físico ou eletrônico.

6. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Deverão ser encaminhados no sistema, juntamente com a proposta readequada, do licitante declarado vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital.
- 6.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º NLL)
- 6.5.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses:

VALOR LIMITADO

I - DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor (Arts. 75 I e II da Lei 14.133/2021);

VALOR ILIMITADO

I - Compras com ENTREGA IMEDIATA e INTEGRAL dos bens adquiridos e dos quais **NÃO** resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, INDEPENDENTEMENTE DE SEU VALOR.

II - Considera-se entrega imediata aquela cuja entrega integral se dê no máximo em 30 dias.

SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.2. Dispensado o termo de contrato, de acordo com uma das hipóteses acima, a Administração o substituirá por outro instrumento hábil equivalente, como:

- I - carta-contrato;
- II - nota de empenho de despesa;
- III - autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
- IV – outros.

7.3. Após a homologação e adjudicação pela autoridade superior do município, caso se conclua pela contratação, será firmado o termo de contrato ou emitido o instrumento equivalente.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis (prorrogável uma única vez por igual prazo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.5. Não assinado o contrato, não realizado o aceite ou retirado o instrumento, pelo fornecedor, no prazo definido, injustificadamente, o adjudicatário decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. O termo de contrato será encaminhado, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico.

7.7. Se o instrumento de contrato for substituído por nota de empenho, a contratação somente se efetiva com o aceite pelo então Adjudicatário, pois, a mera emissão da nota de empenho não formaliza a contratação.

7.7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, que define as cláusulas obrigatórias do contrato, notadamente, descrição do objeto, preço, prazos, condições de execução, condições de pagamento, regime de execução, obrigações e direitos das partes, gestão e fiscalização.

7.9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.9.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

7.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

7.12. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.12.1 O fornecimento se dará de acordo com a ordem de fornecimento.

7.13. DO PAGAMENTO

7.13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa.

7.14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento:

Ficha: 562 - Fonte de Recurso: 1500

Secretaria de Fazenda e Planejamento:

Ficha: 165 - Fonte de Recurso: 1500

7.14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.15. REAJUSTE DO CONTRATO

7.15.1. Os preços não serão reajustados no período de 12 meses. Após esse período, o remanescente poderá ser reajustado mediante o índice IPCA-A, tendo como data base a data da consolidação das pesquisas de preço, 08 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>, e no sítio oficial do município de Santa Vitória.

9.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, jornal regional Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ***desde que não haja comunicação em contrário.***

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Esclarecimento sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação pelo email oficial, que consta do preâmbulo deste edital.

10. DOS PADRÕES ÉTICOS

10.1. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. ANEXOS

11.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Anexo IA – Objeto;

ANEXO II - Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO IV - Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em licitações e contratações públicas;

ANEXO V- Declaração MPE's e Declaração de não desenquadramento ficto;

ANEXO VI - Declaração de Compatibilidade com o objeto licitado.

Santa Vitória, 10 de janeiro de 2024.

Fabiana Pires Oliveira

Assistente Administrativo – Setor de Elaborador de Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido no edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade unipessoal (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

- **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Em relação aos itens 2.5 e 2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poder (á) ão ser apresentado (s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em prazo inferior a 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, **legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. **ISPER SALIM CURI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua no município -....., CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de **XXXXXXX**, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instalados em torres e residências a fim de atender a demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento no município de Santa Vitória, conforme especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1.2. Objeto da contratação:

Item/Lote	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:

- 1.4.1 Fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;...
- 1.4.2 O fornecimento de objeto de marca diversa da ofertada;
- 1.4.3 A suspensão do fornecimento sem autorização da Contratante;
- 1.4.4 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.5 A entrega do objeto em local, horário, embalagem e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.6 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.7 O fornecimento de objeto (que possua validade), com a data próxima do vencimento;
- 1.4.8 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.9 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do objeto contratual, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.2** O prazo de vigência será prorrogado automaticamente, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3** Embora prorrogado automaticamente, a nova vigência deverá ser anotada/registrada, por meio de Termo de Apostilamento, a fim de que haja o controle da execução, no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 2.4** O contratado não tem direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de compra, em remessa única.
- 3.2** O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato constam do Termo de Referência.
- 3.3** A **gestão do contrato** da presente contratação caberá a caberá ao servidor Maurício Lorena Filho, Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento, matrícula 12014 e a **fiscalização técnica** caberá ao servidor André Rodrigo Santos, cargo de Diretor de T.I, matrícula 12190, Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado no prazo de **30 dias** a contar do recebimento da nota fiscal.
- 6.1.1** Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 6.2** Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/01/2024**.
- 7.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.4** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6** O reajuste será registrado por apostilamento, não caracterizando alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.17 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Nesta contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções constam do edital, cláusula 8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

12.1.1 As prorrogações serão formalizadas por meio Termo de Apostilamento, mediante a respectivas justificativa prévia.

12.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3 As prorrogações serão formalizadas por Termo de Apostilamento, mediante a respectiva justificativa prévia.

12.1.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1.8.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento:

Ficha: 562 - Fonte de Recurso: 1500

Secretaria de Fazenda e Planejamento:

Ficha: 165 - Fonte de Recurso: 1500

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, sob a orientação da Procuradoria Jurídica, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e no Diário Oficial do Município – AMM, no prazo de **10 dias úteis**, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92 §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Vitória - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº 001/2024 do município de Santa Vitória - MG que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.
- 5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9) Está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município de Santa Vitória – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas

Ao

Agente de Contratação do município de Santa Vitória - MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

(☐) SIM (☐) NÃO - Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021.

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

DECLARA ainda, para os devidos fins, que NÃO celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte. Nesse sentido, não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data, Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO VI

ATESTADO DE FORNECIMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, forneceu os itens objeto deste edital à [nome da empresa contratante, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de [descrição do objeto, preferencialmente especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Registramos, ainda, que na execução do objeto houve bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail: